

EMENDA Nº - CSP
(ao PL 2605/2021)

Acrescente-se art. 1º-1 ao Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 1º-1. Fica revogado o § 3º do art. 2º da Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 2.605, de 2021, propõe a alteração da Lei nº 14.149, de 2021, para tornar obrigatória a aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco pelos órgãos e entidades de atendimento atuantes na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, o PL deixou de alterar o dispositivo da lei que facilita a aplicação do Formulário a estes órgãos e entidades (art. 2º, § 3º). Sem essa mudança, a proposição acabar por obrigar e, ao mesmo tempo, manter como opcional o uso do mencionado formulário por essas entidades, razão pela qual propomos a revogação desse dispositivo.

Sala da comissão, 4 de março de 2024.

Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7734457976>